

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

O município de Baependi torna público o presente Edital para Contratação, no regime **MENOR VALOR GLOBAL**, através da realização de Pregão Presencial, **REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 0042/2009, E NA OMISSÃO DELES, NO QUE COUBER, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 8.666/1993.**

OBJETO

O objeto do presente edital será a Contratação de fundação para realização de atividade de desenvolvimento institucional através de execução e gerenciamento de serviços técnicos especializados de topografia cadastral a ser realizada no município de Baependi, conforme memorial descritivo abaixo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação visa a regularização dos registros cadastrais no município de Baependi. Tal serviço demandará a utilização de tecnologias que necessitam de profissionais altamente capacitados, pois o sucesso da execução do serviço é fundamental para que seja possível que o município promova a atualização de seu banco de dados, com vistas a promover a arrecadação com justiça social.

Nesse sentido, tal serviço servirá como forma de melhorar a tributação predial e territorial no município, que atualmente encontra-se muito defasada, devido ao fato de que o município passou nos últimos anos por diversas mudanças na área habitacional, o que promoverá o desenvolvimento do município, garantindo uma correta arrecadação de recursos que serão reutilizados na promoção do bem estar e qualidade de vida dos munícipes.

Tal atividade de desenvolvimento institucional, que deverá ser realizada por fundação que tenha como suas atividades executar e gerenciar projetos de pesquisas e programas de capacitação, consultoria técnica e prestação de serviços técnicos especializados para instituições interessadas, é necessária para que o Município de Baependi possa acompanhar as boas práticas de gerenciamento da sua ocupação territorial, de modo a sempre promover o desenvolvimento sustentável da área urbana.

Para esta licitação somente poderão participar fundações sem fins lucrativos, que realizem o desenvolvimento institucional.

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa caracterizar os serviços a serem realizados no Município de Baependi.

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1748	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DA MANCHA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERV	1	R\$ 62.450,00	R\$ 62.450,00
0002	1749	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 2. VETORIZAÇÃO DE QUADRAS, LOGRADOUROS, LOTES E EDIFICAÇÃO SOBRE O MOSAICO DE ORTOFOTOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	SERV	1	R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
0003	1750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 3. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO E DE LOGRADOUROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	SERV	1	R\$ 53.200,00	R\$ 53.200,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0122/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0052/2021

0004	1751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ORTOGRÁFICO DAS FACHADAS DOS IMÓVEIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERV	1	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
0005	1752	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 5. FORNECIMENTO DOS DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO NO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
0006	1753	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 6. IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERV	1	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
0007	1754	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 7. TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
0008	1755	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 8. ASSESSORIA TÉCNICA NA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERV	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
Total Geral ==>						R\$ 315.450,00

Objeto: Serviços de Topografia Cadastral no município de Baependi

Serviços a serem realizados:

1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DA MANCHA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI

- a. Implantação da rede de referência cadastral municipal;
- b. Locação e levantamento de pontos de apoio com coordenadas georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro (SGB/IBGE)
- c. Elaboração de mosaico digital de ortofotos coloridas. As ortofotos deverão ser obtidas pelo processo de ortorretificação de imagens coletadas por dones. A resolução espacial deverá ser de 10cm ou melhor.
- d. Produtos gerados
 - i. Relatório de implantação da rede de referência cadastral
 - ii. Relatório com as coordenadas georreferenciadas dos pontos de apoio terrestre
 - iii. Arquivos digitais das ortofotos
 - iv. Mosaico digital de superfície

2. VETORIZAÇÃO DE QUADRAS, LOGRADOUROS, LOTES E EDIFICAÇÃO SOBRE O MOSAICO DE ORTOFOTOS

3. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO E DE LOGRADOUROS

- a. A atualização do cadastro imobiliário urbano tem a expectativa de recadastrar cerca de 7.000 imóveis no município de Baependi
- b. Planejamento e compilação de informações existentes no município através da base cartográfica e do banco de dados do cadastro imobiliário e de logradouros
- c. Geocodificação da base de dados tributária existente e identificação dos imóveis não cadastrados – atualização da base de imóveis. Caberá ao setor tributário da Prefeitura Municipal de Baependi cadastrar estes imóveis e fornecer os seus códigos de modo a incluí-los na base tributária do município

- d. Recadastramento imobiliário e atualização do cadastro imobiliário urbano com apoio da base cartográfica digital criada sobre a ortofoto

4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ORTOGRÁFICO DAS FACHADAS DOS IMÓVEIS

- a. Todos os imóveis objeto do recadastramento deverão ter sua fachada representada em arquivo digital composto de no mínimo uma imagem

5. FORNECIMENTO DOS DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO NO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

- a. Todos os dados levantados pela contratada deverão ser migrados para o sistema de administração de receitas tributárias e não tributárias utilizado pelo município de Baependi, garantindo que o banco de dados do município receba a carga inicial de dados de forma efetiva

6. IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

- a. Todo o mapeamento digital, ortofotos e banco de dados deverão ser integrados através de um sistema de informações geográficas (SIG) para gerenciamento digital dos dados geográficos da Prefeitura Municipal de Baependi
- b. Características mínimas do sistema:
- i. Arquitetura: cliente/servidor
 - ii. Construído com tecnologia aberta, orientado ao objeto, com possibilidade de execução em ambiente Windows ou Linux
 - iii. Sistema desktop simples, em português
 - iv. Sistema aberto a inserção de novos temas, em diversas extensões
 - v. Permitir a inserção/visualização de imagens em diversos formatos
 - vi. Controle de níveis, possibilitando ligar/desligar os temas do projeto
 - vii. Possibilidade de alteração de simbologia, cores, rótulos
 - viii. Permitir geração de figuras e impressão da área visível na tela
 - ix. Ferramentas de visualização
 - x. Permitir a geração de mapa temático através dos atributos constantes no banco de dados
 - xi. Consultas por SQL
 - xii. Compatibilidade com, no mínimo, os seguintes gerenciadores de banco de dados: Oracle, postgres e sqlserver
 - xiii. Ler e gravar dados espaciais e literais diretamente do gerenciador de banco de dados espacial
 - xiv. Cálculo de distância e área
 - xv. Permitir a inserção e consulta de fotos
 - xvi. O repositório principal de dados deverá ser baseado em software livre, de modo a não gerar custos adicionais ao município de Baependi
- c. O sistema deverá possuir mecanismo de backup e recuperação

7. TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

- a. A contratada deverá efetuar o treinamento da equipe de servidores municipais que acompanharão os trabalhos, objetivando a apresentação dos propósitos a serem alcançados no desenvolvimento dos trabalhos, conceitos básicos sobre o cadastro técnico, e por fim, os procedimentos específicos para elaboração de cada atividade, como por exemplo o preparo do material cartográfico, coleta de dados, conferência dos dados levantados em campo, controles, digitalização e tudo o mais para a complementação dos fluxos de atividades.

8. ASSESSORIA TÉCNICA NA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO

- a. Durante todo o processo de vigência do contrato a contratada deverá prestar assessoria técnica, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento, bem como consolidar conceitos aprendidos durante o treinamento

DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, mediante a emissão de Nota Fiscal de Serviços.

O prazo para conclusão dos serviços será de 08 (oito) meses após o recebimento da Ordem de Serviços (OS)

DA EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fundação contratada deverá contar com equipe altamente qualificada para a realização do serviço, composta de pelo menos um profissional devidamente graduado em área compatível com a prestação de serviços conforme PL 2087/04 . O profissional deverá atuar principalmente nos seguintes temas: GEOPROCESSAMENTO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, CARTOGRAFIA DIGITAL, SISTEMAS GLOBAIS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITES E TOPOGRAFIA COM DRONES.

DO PREÇO

Após consultas no mercado especializado, afixa-se o valor máximo para esta contratação em R\$ 315.450,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo este o menor valor orçado pela Administração.

O valor máximo para esta contratação será de **R\$ 315.450,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

Credenciamento: 19 de maio de 2021, 09h15min

Abertura: 19 de maio de 2021, 09h45min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97

Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1.1 – Cópia dos atos constitutivos da Fundação, com a comprovação de tratar-se de fundação sem fins lucrativos.

1.1.1.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.1.1.2 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.1.3 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

1.1.1.4 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

1.1.1.5 Certidão de Regularidade com o FGTS;

1.1.1.6 Certidão de Regularidade com o INSS;

1.1.1.7 Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

1.1.1.8 Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

Processo: 0122/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0052/2021

- 1.1.1.9 Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93
- 1.1.2 Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
 - 1.1.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.
 - 1.1.2.2 Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
 - 1.1.2.3 Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
 - 1.1.2.4 Serão inabilitadas fundações e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.

1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.2.1 Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.
- 1.2.2 O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:
 - 1.2.2.1 a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
 - 1.2.2.2 b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
 - 1.2.2.3 c) Registro na CTPS;
 - 1.2.2.4 d) Contrato de prestação de serviços entre a licitante e o responsável técnico;
 - 1.2.2.5 e) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.
- 1.2.3 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado comprovando a execução dos serviços ora licitados.
 - 1.2.3.1 Para o item acima, será considerada como parcela de maior relevância técnica a prestação de serviço de georreferenciamento.
- 1.1.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, os seguintes profissionais de nível superior:
 - 1.2.3.2 1 (um) engenheiro devidamente registrado no conselho de classe competente, com atribuições para realização do serviço de georreferenciamento conforme PL-2087/04.

- 1.3 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente conforme tabela do Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br.
- 1.4 Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 02. Somente serão autenticados documentos com a apresentação do original, não sendo autenticadas cópias de cópias autenticadas.**
- 1.5 Todos os documentos constantes dos itens deverão constar do envelope 02.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela fundação deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a fundação em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da fundação, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos na cláusula 01 do edital.
- 2.2 Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada na cláusula anterior, são:

- 2.2.1** Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório da última alteração consolidada ou contrato social e alterações que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
- 2.2.1.1** A apresentação deste documento no ato do credenciamento desobriga a licitante de apresentá-lo novamente no envelope 02 – Documentos de Habilitação. Contudo, a não apresentação do documento citado na cláusula 2.2.1 no credenciamento ensejará a não habilitação do representante para lances, e se não constar dos documentos de habilitação nem do credenciamento a fundação será considerada inabilitada.
- 2.2.2** Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física, podendo ser substituído por qualquer outro documento com foto que contenha o número do CPF, nos moldes da Lei;
- 2.2.3** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.3** Caso o credenciado seja o responsável legal pela fundação, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4** A carta de credenciamento deverá vir acompanhada de documento de identificação com foto do signatário (em original ou cópia autenticada). Também será admitida carta de credenciamento cuja a assinatura tenha sido reconhecida em cartório.
- 2.5** Caso o representante seja o presidente, diretor, administrador ou ocupante de cargo equivalente, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nas cláusulas 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.7** A fundação que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8** Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, na data e hora citadas no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9** Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10** Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma fundação, e somente será aceito um representante para cada fundação licitante.
- 2.11** A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.12** O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1** Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2021 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Fundação:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2021 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Fundação:

CNPJ:

- 3.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a fundação será desclassificada.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar o valor de cada item e o valor total dos produtos/serviços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.3.1 A inobservância da cláusula acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5 Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse, e só será aceito um preço por item
- 4.6 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.7 A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- 4.7.1 O valor global da proposta
- 4.7.2 A validade da proposta – mínimo de sessenta dias, **a contar da abertura do envelope.**
- 4.8 Os lances serão realizados pelo valor global da proposta.
- 4.9 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da fundação.
- 4.10 Informações complementares dos itens estão descritas no objeto.
- 4.11 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1 Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das fundações interessadas.
- 5.1.1 As fundações que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2 Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3 Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as fundações presentes.
- 5.4 As propostas terão a conformidade com o exigido no memorial descritivo conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5 Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1 Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios da cláusula anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6 A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda fundação de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1 A fundação que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.6.2 **Caso haja dúvida sobre a exequibilidade da proposta, por parte do Pregoeiro ou de qualquer licitante, será franqueada à licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois dias), a apresentação de documentação que comprove que a exequibilidade dos preços apresentados, conforme disposto na súmula 262/2010 do TCU**
- 5.7 O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.8 O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.9 Após a sessão de lances e encontrado o menor valor para o certame, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da(s) fundação(ões) vencedora(s), para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.10 Se a(s) fundação(s) for(em) considerada(s) habilitada(s), será(ão) declarada(s) como vencedora(s) do certame.

- 5.11** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais fundações, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto na cláusula 5.10.
- 5.11.1** Se a fundação for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada.
- 5.12** Os envelopes das fundações não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta.
- 5.13** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 6.1** Será considerada vencedora a fundação que apresentar o menor valor global.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais fundações apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.3** Havendo uma destas situações, será concedida preferência sucessivamente às:
- 6.3.1** Fundações brasileiras constituídas por capital nacional;
- 6.3.2** Fundações atuantes no país;
- 6.4** Persistindo igualdade de situação será realizado sorteio em ato público

7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.1** Por ser licitação exclusiva para fundações, não se aplicam os benefícios da Lei Complementar 123/06

8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** Após a declaração da fundação vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A fundação que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais fundações terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 109 § 2º da lei 8.666/93.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado na cláusula 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas na cláusula 10 deste edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1** Após a declaração da fundação vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) fundação(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do instrumento, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da fundação durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.
- 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a fundação convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o instrumento
- 9.4** O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.5** Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 9.6** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.
- 11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou até que sejam concluídos os trabalhos, o que ocorrer primeiro.
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As fundações contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** O Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.7** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do serviço ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.
- 12 DO FORNECIMENTO**
- 12.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos abaixo:
- 12.1.1** O prazo para a entrega dos serviços solicitados serão conforme disposto no preâmbulo, devendo ter início em até 05 (cinco) dias a partir da entrega da Ordem de Serviços (OS) expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 12.1.2** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.

- 12.2** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 12.3** Nos casos previstos nos itens 12.1.2 e 12.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega dos materiais/serviço sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 12.4** Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.
- 13 DO PAGAMENTO**
- 13.1** O pagamento será efetuado em até trinta dias após a liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
- 13.1.1** Caso o boleto esteja com o prazo para pagamento vencido, será feito contato pela Tesouraria para que um novo boleto seja emitido para assim realizar o pagamento.
- 13.1.2** A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
- 13.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 13.3** Para pagamento a fundação deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.
- 13.4** Para recebimento a fundação deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 13.5** Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.
- 13.5.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 13.6** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da Autorização de Fornecimento.
- 14 DAS PENALIDADES**
- 14.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato Administrativo, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do referente ao Contrato Administrativo, além das demais sanções abaixo.
- 14.2** A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento (entrega de itens em desacordo com o total previsto na AF/OS) e/ou atraso na entrega dos itens caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às seguintes sanções:
- 14.2.1** Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.
- 14.2.2** Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.
- 14.2.3** Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato administrativo com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em favor da fundação, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.2.4** Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4, em especial nos casos em que a fundação se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- 14.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do objeto, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 14.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15 DOS DEMAIS RECURSOS**
- 15.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.

Processo: 0122/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0052/2021

15.2 Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

275 - 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0196 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.

17.2 Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.

17.3 A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.

17.4 A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.

17.6 A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.

17.7 O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.

17.8 Nos casos previstos nas cláusulas 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.

17.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.

17.10 As fundações licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.

17.11 O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.

17.12 Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 17h.

17.13 Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.

17.14 Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.

17.15 São integrantes do presente edital:

17.16 Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo, e de desimpedimento dos sócios.

17.17 Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos

17.18 Anexo III – Minuta de Contrato

Baependi, 03 de maio de 2021.

Diego José de Souza Moreira
Pregoeiro

Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro OAB/MG 182.899
Visto e aprovado pelo Assessor Jurídico

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da fundação.

DECLARAÇÃO

A fundação (nome da fundação), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal

Processo: 0122/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0052/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Representante Legal da fundação ou pelo procurador credenciado.

DECLARAÇÃO

A fundação (nome da fundação), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

Nome do signatário

CPF do signatário

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº _____, ora **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo sr.(a) _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0122/2021 – Pregão Presencial nº 0052/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Contratação de fundação para realização de atividade de desenvolvimento institucional através de execução e gerenciamento de serviços técnicos especializados de topografia cadastral a ser realizada no município de Baependi, conforme planilha e termo de referência abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1748	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DA MANCHA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERV	1		
0002	1749	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 2. VETORIZAÇÃO DE QUADRAS, LOGRADOUROS, LOTES E EDIFICAÇÃO SOBRE O MOSAICO DE ORTOFOTOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	SERV	1		
0003	1750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 3. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO E DE LOGRADOUROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	SERV	1		
0004	1751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ORTOGRÁFICO DAS FACHADAS DOS IMÓVEIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERV	1		
0005	1752	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 5. FORNECIMENTO DOS DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO NO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERV	1		
0006	1753	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 6. IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERV	1		
0007	1754	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 7. TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERV	1		
0008	1755	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 8. ASSESSORIA TÉCNICA NA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERV	1		
Total Geral ==>						

Objeto: Serviços de Topografia Cadastral no município de Baependi

Serviços a serem realizados:

9. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DA MANCHA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI

- a. Implantação da rede de referência cadastral municipal;
- b. Locação e levantamento de pontos de apoio com coordenadas georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro (SGB/IBGE)
- c. Elaboração de mosaico digital de ortofotos coloridas. As ortofotos deverão ser obtidas pelo processo de ortorretificação de imagens coletadas por dones. A resolução espacial deverá ser de 10cm ou melhor.
- d. Produtos gerados
 - i. Relatório de implantação da rede de referência cadastral
 - ii. Relatório com as coordenadas georreferenciadas dos pontos de apoio terrestre
 - iii. Arquivos digitais das ortofotos
 - iv. Mosaico digital de superfície

10. VETORIZAÇÃO DE QUADRAS, LOGRADOUROS, LOTES E EDIFICAÇÃO SOBRE O MOSAICO DE ORTOFOTOS

11. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO E DE LOGRADOUROS

- a. A atualização do cadastro imobiliário urbano tem a expectativa de recadastrar cerca de 7.000 imóveis no município de Baependi
- b. Planejamento e compilação de informações existentes no município através da base cartográfica e do banco de dados do cadastro imobiliário e de logradouros
- c. Geocodificação da base de dados tributária existente e identificação dos imóveis não cadastrados – atualização da base de imóveis. Caberá ao setor tributário da Prefeitura Municipal de Baependi cadastrar estes imóveis e fornecer os seus códigos de modo a incluí-los na base tributária do município
- d. Recadastramento imobiliário e atualização do cadastro imobiliário urbano com apoio da base cartográfica digital criada sobre a ortofoto

12. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ORTOGRÁFICO DAS FACHADAS DOS IMÓVEIS

- a. Todos os imóveis objeto do recadastramento deverão ter sua fachada representada em arquivo digital composto de no mínimo uma imagem

13. FORNECIMENTO DOS DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO NO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

- a. Todos os dados levantados pela contratada deverão ser migrados para o sistema de administração de receitas tributárias e não tributárias utilizado pelo município de Baependi, garantindo que o banco de dados do município receba a carga inicial de dados de forma efetiva

14. IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

- a. Todo o mapeamento digital, ortofotos e banco de dados deverão ser integrados através de um sistema de informações geográficas (SIG) para gerenciamento digital dos dados geográficos da Prefeitura Municipal de Baependi
- b. Características mínimas do sistema:
 - i. Arquitetura: cliente/servidor
 - ii. Construído com tecnologia aberta, orienta a objeto, com possibilidade de execução em ambiente Windows ou Linux
 - iii. Sistema desktop simples, em português
 - iv. Sistema aberto a inserção de novos temas, em diversas extensões

- v. Permitir a inserção/visualização de imagens em diversos formatos
 - vi. Controle de níveis, possibilitando ligar/desligar os temas do projeto
 - vii. Possibilidade de alteração de simbologia, cores, rótulos
 - viii. Permitir geração de figuras e impressão da área visível na tela
 - ix. Ferramentas de visualização
 - x. Permitir a geração de mapa temático através dos atributos constantes no banco de dados
 - xi. Consultas por SQL
 - xii. Compatibilidade com, no mínimo, os seguintes gerenciadores de banco de dados: Oracle, postgres e sqlserver
 - xiii. Ler e gravar dados espaciais e literais diretamente do gerenciador de banco de dados espacial
 - xiv. Cálculo de distância e área
 - xv. Permitir a inserção e consulta de fotos
 - xvi. O repositório principal de dados deverá ser baseado em software livre, de modo a não gerar custos adicionais ao município de Baependi
- c. O sistema deverá possuir mecanismo de backup e recuperação

15. TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

- a. A contratada deverá efetuar o treinamento da equipe de servidores municipais que acompanharão os trabalhos, objetivando a apresentação dos propósitos a serem alcançados no desenvolvimento dos trabalhos, conceitos básicos sobre o cadastro técnico, e por fim, os procedimentos específicos para elaboração de cada atividade, como por exemplo o preparo do material cartográfico, coleta de dados, conferência dos dados levantados em campo, controles, digitalização e tudo o mais para a complementação dos fluxos de atividades.

16. ASSESSORIA TÉCNICA NA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO

- a. Durante todo o processo de vigência do contrato a contratada deverá prestar assessoria técnica, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento, bem como consolidar conceitos aprendidos durante o treinamento.

DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, mediante a emissão de Nota Fiscal de Serviços.

O prazo para conclusão dos serviços será de 08 (oito) meses após o recebimento da Ordem de Serviços (OS)

DA EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fundação contratada deverá contar com equipe altamente qualificada para a realização do serviço, composta de pelo menos um profissional graduado em Agronomia, com mestrado compatível com a área de Geociências, com ênfase em Geoprocessamento. O profissional deverá atuar principalmente nos seguintes temas: GEOPROCESSAMENTO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, CARTOGRAFIA DIGITAL, SISTEMAS GLOBAIS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITES E TOPOGRAFIA COM DRONES.

DO PREÇO

Processo: 0122/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0052/2021

- Após consultas no mercado especializado, afixa-se o valor máximo para esta contratação em R\$ 315.450,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo este o menor valor orçado pela Administração.

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ _____, e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº:

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

7.1 – Para pagamento a fundação deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

7.2 Para recebimento a fundação deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A fundação contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da fundação, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a fundação se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

Processo: 0122/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0052/2021

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0122/2021 – Pregão Presencial nº 0052/2021.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE
Douglas Staduto Souza
CPF nº

FUNDAÇÃO
REPRESENTANTE
CPF

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____